



A BNCC E O ENSINO FUNDAMENTAL: AS AULAS DE HISTÓRIA ENQUANTO POSSIBILIDADE DE UMA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Alan Marcionilo do Nascimento

Mestre em Direitos Humanos pela UFPE. Professor da educação básica no município de

Cachoeirinha – PE

alanhistoriadh@hotmail.com

Ao término de 2017, o ministro da educação do Brasil, homologou a base nacional comum curricular – BNCC – documento este que passou a servir como referência para elaboração dos currículos escolares dos estados, distrito federal e municípios a partir de então. A BNCC estrutura-se com o objetivo de levar os estudantes a desenvolverem competências durante os anos escolares, competências estas definidas como mobilização de conhecimentos e habilidades para lidar com as demandas da vida contemporânea.

O que se propõe nesse artigo é uma reflexão acerca da BNCC e um ensino de História que tenha por objetivo a promoção dos Direitos Humanos, buscando pensar como o principal documento que referencia a construção dos currículos escolares brasileiros, traz possibilidades para que uma Educação em Direitos Humanos seja praticada nas escolas nacionais, em específico nas aulas de História.

Pensaremos os Direitos Humanos em uma perspectiva contra-hegemônica, buscando destacar que uma educação em Direitos Humanos deve proporcionar ao educando uma profícua reflexão sobre a sociedade na qual ele vive, destacando as desigualdades, as lutas por dignidade humana, e o lugar no mundo onde encontra-se o educando, fortalecendo sua consciência social e histórica no que diz respeito a compreensão e ação social decorrentes do seu viver coletivo.

A busca de uma concepção contra-hegemônica dos direitos humanos deve começar por uma hermenêutica de suspeita em relação aos direitos humanos tal como são convencionalmente entendidos e defendidos, isto é, em relação as concepções dos Direitos Humanos mais diretamente vinculadas à sua matriz liberal e ocidental. (SANTOS, 2013, p. 43)

Pensar os Direitos Humanos exclusivamente por uma vertente liberal, é de grande limitação, visto que estes não contemplam todo o contexto de desigualdade e



problemas sociais hoje existentes no mundo, bem como a diversidade humana, sendo em muitos casos até coniventes com algumas formas de violência, e utilizados como justificativa para invasões de nações a outras nações e exploração de países com relação a outros.

O ensino de História, é diante desse contexto, uma importante possibilidade para que os Direitos Humanos sejam trabalhados em sala de aula, e mais do que isso, é uma possibilidade para que uma cultura em Direitos Humanos venha a ser construída, salientando a importância destes, bem como destacando o seu caráter revolucionário, pautado em uma perspectiva de Direitos Humanos que vá além da visão liberal que dá uma maior ênfase aos direitos civis e políticos.

Diante da realidade social brasileira, torna-se ainda mais premente que uma educação em Direitos Humanos vise um horizonte de transformação e de construção de uma sociedade mais justa, que a História contada na escola seja uma História tensionadora, que não parta de um lugar comum que naturalize as desigualdades e as violências pelas quais nossa sociedade veio a ser construída. Povos indígenas, negros, quilombolas, comunidades rurais, juventudes, mulheres, população LGBTQIA+ etc, devem ocupar um espaço central nas aulas de História, visando a construção de uma sociedade democrática, onde haja justiça social e busca do bem-estar para todos. Diante disso é premente que esses grupos sejam centrais no currículo, sendo dado destaque aos seus protagonismos e lutas durante a história.

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E UM NOVO PARADIGMA SOCIAL

É importante ressaltar que alguns documentos nacionais e internacionais podem servir como norteadores de um projeto de educação em Direitos Humanos, como a própria declaração de Direitos Humanos da (ONU, 1948) e o plano nacional de Educação em Direitos Humanos (2007).

A declaração universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) criada no contexto de pós segunda guerra mundial e de reconstrução dos países ocidentais, traz em seu bojo indicações de quais devem ser os objetivos da educação, e de como o sistema de instrução das nações pode ser orientado para que esta ocorra de uma forma livre para todos. Como podemos ler no artigo 26:

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução



elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. (ONU, 1948)

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Portanto a educação é posta como um direito básico de todos, que deve ser assegurado nas constituições nacionais, bem como dada as condições para que esta venha a ocorrer da melhor maneira possível, sendo valorizado o desenvolvimento pessoal de cada ser humano, para que este venha a desenvolver suas potencialidades, respeitando os valores fundamentais da boa convivência humana e dos direitos fundantes da sociedade, não tolhendo a liberdade das famílias de protagonizarem a escolha do melhor caminho pedagógico que os filhos irão seguir, desde que este caminho não venha a ser contrário aos valores presente na declaração universal dos Direitos Humanos.

Por sua vez, o plano nacional de Educação em Direitos Humanos, lançado no ano de 2007, traz propostas educacionais voltadas para educação básica, visando a construção de uma cultura em Direitos Humanos nas escolas e a difusão de conhecimentos acerca desses direitos. Entende-se que a educação básica é um espaço privilegiado para atingir tal fim, visto que tem como principal público, jovens em processos de formação, sendo preparados para viver em sociedade.

O plano nacional de educação em Direitos Humanos, tem como fundamento para além da Declaração da ONU, o Programa Nacional de Direitos Humanos, que teve sua primeira versão publicada no ano de 1996, e sua última atualização no ano de 2009, portanto já posterior a publicação do plano nacional de educação em Direitos Humanos, servindo como referência para este as versões anteriores. Diante disso é importante que seja dado destaque a visão de educação presente no plano nacional de educação em Direitos Humanos, e o papel do estado nacional quanto aos objetivos da educação e dos meios legais para que este direito venha a ser exercido:

O Estado brasileiro tem como princípio a afirmação dos direitos humanos como universais, indivisíveis e interdependentes e, para sua efetivação, todas as políticas públicas devem considerá-los na perspectiva da construção de uma sociedade baseada na promoção da



igualdade de oportunidades e da equidade, no respeito à diversidade e na consolidação de uma cultura democrática e cidadã. (Brasil, 2007 p. 11)

Assim posto, o estado nacional brasileiro, ao ser signatário da declaração universal de Direitos Humanos da ONU, bem como dos principais documentos acerca de Direitos Humanos que vieram na sequência, firma um compromisso de garantir a vivência desses direitos no cotidiano social do país, sendo a educação um espaço de privilégio para que essa cultura venha a ser construída e vivenciada por todos ao longo do tempo, sem que exista desigualdades entre os indivíduos que formam a sociedade nacional, ao mesmo tempo que seja respeitada a diversidade social e cultural da nação.

Temáticas referentes ao ensino de História, são portanto, de importância central na consecução desse objetivo, pois trazem conhecimentos relevantes para compreensão e vivência dos Direitos Humanos em sala de aula. O fortalecimento de uma consciência histórica a partir da sala de aula, com as aulas de história tendo como objetivo o caminhar da cidadania numa perspectiva contra-hegemônica e de respeito aos Direitos Humanos nesse mesmo sentido, problematizando a realidade social, as desigualdades sociais, exclusões, violências contra grupos minoritários, tanto no passado quanto no presente, é antes de tudo uma prática pedagógica pautada a partir dos princípios que constituem as bases de fundação do estado nacional brasileiro contemporâneo, sendo essa ação docente uma práxis cidadã e de defesa dos valores republicanos que fundam nossa institucionalidade política.

Analisando melhor o plano nacional de educação em Direitos Humanos, no que diz respeito as suas ações programáticas, podemos ler o seguinte na ação 9:

fomentar a inclusão, no currículo escolar, das temáticas relativas a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiências, entre outros, bem como todas as formas de discriminação e violações de direitos, assegurando a formação continuada dos(as) trabalhadores(as) da educação para lidar criticamente com esses temas; (BRASIL, 207, p.33)

Ou seja, como daí podemos inferir, educar em e para os Direitos Humanos, requer uma multiplicidade de saberes, uma diversidade de conteúdos, que perpassam toda a atividade escolar, sendo necessário uma formação docente específica para que tais objetivos venham a ser concretizados, o que corrobora com a BNCC, quando esta afirma



a importância de uma formação continuada para que os docentes venham a concretizar os objetivos do currículo escolar em sala de aula.

Os conteúdos referentes a disciplina de História, trazem por si só possibilidades para que os Direitos Humanos sejam trabalhados a partir das ações programáticas, como a vista anteriormente. Gênero, etnicidade, questões sociais, inclusão de pessoas com deficiência, dentre outras, podem ser abordadas a partir das suas transformações e permanências no tempo. Portanto as aulas de História, mesmo que não voltadas diretamente para os Direitos Humanos, e mesmo que o professor não tenha total consciência de está educando para os Direitos Humanos, se realizada dentro dos parâmetros acadêmicos que fundamentam a área, já opera no sentido da garantia dos direitos e de trazer para os holofotes do palco social sujeitos que são calados ou invisibilizados diante de processos históricos excludentes, sendo assim, educar para os Direitos Humanos a partir das aulas de História, é uma situação que impõe-se devido a própria matéria prima do historiador em sala de aula e de seu objeto de estudo, tornando-se ainda mais importante uma reflexão sobre esse saber/prática docente, para que o projeto pedagógico do ensino de história em defesa de uma sociedade democrática, fortaleça-se com as discussões e perspectivas elencadas na interseccionalidade com os Direitos Humanos.

A BNCC por sua vez, já na sua apresentação, faz referência ao caderno de educação em Direitos Humanos. O caderno de educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2013) traz as diretrizes para que seja implantado na educação básica um projeto educacional voltado para a defesa e vivência dos Direitos Humanos, enquanto algo que está constante construção, nunca totalmente acabado, e voltado para garantir os direitos fundamentais presentes na constituição federal, como o próprio direito a educação.

Portanto, tomando como referência o ordenamento jurídico brasileiro, desde a constituição até as legislações específicas voltadas para a educação, fica explícito que a educação em uma sociedade democrática, com uma estrutura de poder político republicano, traz em seus objetivos a defesa dessas valores, bem como os pressupostos para que os problemas nela existentes possam ser superados, o que leva a conclusão de que educar em Direitos Humano, antes de ser uma reflexão teórica e metodológica, é um direito constitucional, uma obrigação do estado para com cada cidadão, e



consequentemente dos educadores para com seus alunos, visto ser a escola um local privilegiado da formação humana:

Um direito de todas as pessoas que torna que possível o desenvolvimento de seu potencial, a educação é a principal esperança para alterar o curso da humanidade. As transformações necessárias têm que atrelar o reconhecimento do estado de que os excluídos são titulares de direitos. A adoção dessa condição certamente mudará a lógica dos processos de elaboração das políticas públicas. (Brasil, 2013, p. 20)

Educar em Direitos Humanos consiste em um processo de empoderamento do indivíduo frente ao contexto social por ele vivenciado, é uma responsabilidade do estado e dos educadores no que diz respeito a promoção de equidade social e de oportunidades iguais para todos, fortalecendo também lutas coletivas, para que grupos e pessoas possam reivindicar e lutar por dignidade e uma vida mais justa, principalmente em países como o Brasil, que por um lado reconhecem em seu ordenamento jurídico os principais documentos internacionais de Direitos Humanos, mas que ainda existe um abismo para sua vivência plena.

A partir do momento que podemos identificar na BNCC a presença de documentos reguladores da educação em Direitos Humanos no Brasil, como uma referência para o currículo escolar, passamos a ter a possibilidade enquanto educadores, de construirmos um horizonte educacional na escola, no qual os Direitos Humanos sejam norteadores da transformação social almejada por tantos, e preconizado com o corpo jurídico do país.

Dentre as competências gerais da educação básica, presentes na BNCC, no que diz respeito a educação em Direitos Humanos, destacamos a competência 7:

Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta. (BRASIL, 2017, p.9)

Outros documentos como os anteriormente citados, colocam os Direitos Humanos em uma perspectiva mais transformadora da sociedade do que a forma como vem expresso na BNCC, carecendo de uma maior especificação quanto ao caráter indivisível dos Direitos, e da importância dos mesmos não serem reduzidos a uma visão liberal que dê ênfase maior aos seus aspectos civis e políticos, mas que também traga as



questões sociais e econômicas para o centro da educação, visto que é aí onde reside um dos grandes problemas da sociedade brasileira contemporânea.

Já na competência 9 podemos ler o seguinte:

Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza. (BRASIL, 2017, p.10)

Seguindo a linha de raciocínio aqui defendida, dos Direitos Humanos enquanto uma forma de superação das desigualdades sociais e da construção de uma sociedade mais igualitária, a BNCC poderia enfatizar pontos que estão presentes tanto em documentos nacionais, quanto internacionais, bem como relacionar diretamente a luta de movimentos sociais atuais e do passado, na luta por garantias de direitos, visto que são esses direitos uma construção histórica e em constante disputa, por tanto não podem ser banalizados enquanto algo que sempre existiram e irão continuar existindo.

Porém, em muitos momentos, mesmo sem ser citado diretamente, várias temáticas relacionadas aos Direitos Humanos aparecem na introdução da BNCC, e nos conteúdos referentes ao componente curricular de História, bem como também em outros componentes curriculares, e na justificativa do próprio documento. Nesse sentido, como já citado, educação em Direitos Humanos aparece enquanto uma argumentação que legitima a existência de uma base nacional comum curricular, tal como a escolha de determinados conteúdos a serem trabalhados em sala de aula, e do desenvolvimento das habilidades e das competências. Entretanto não fica explícito sob qual perspectiva os Direitos Humanos podem ser trabalhados em sala de aula, diferente do ordenamento jurídico nacional específico da Educação em Direitos Humanos, que traz de forma mais direta uma metodologia de caráter transformador e que trabalhe os direitos de uma forma holística, levando em consideração as especificidades sociais brasileiras.

Se por um lado, o fato da perspectiva dos Direitos Humanos que a BNCC traz não ser explícita, torna premente a possibilidade de visões elitistas dos Direitos Humanos, que naturalizam desigualdades e privilegiam certos direitos em detrimento a outros, como os já mencionados civis e políticos, que dentro de uma perspectiva liberal acabam ocupando espaço central, em um contexto social como o Brasileiro, onde os direitos econômicos e coletivos são de suma importância, portando trazendo prejuízos a uma



educação em Direitos Humanos, por outro lado a BNCC também abre margem para que o professor na sua prática cotidiana possa trabalhar os conteúdos do seu componente curricular, a partir de uma visão contra-hegemônica dos Direitos Humanos, como aqui defendemos.

Importante destacarmos mais uma vez a formação inicial e continuada dos professores para uma educação em Direitos Humanos, trazendo a possibilidade de um olhar mais abrangente do docente com relação aos Direitos Humanos, e uma maior sensibilidade para que estes venham a ser trabalhados de tal forma que construa junto aos alunos uma cultura de respeito aos valores democráticos, republicanos e de cidadania. Nesse sentido a formação dos professores de História é de suma importância, para que desde a universidade o futuro professor tenha conhecimento da legislação nacional referente aos Direitos Humanos, e das suas propostas para a educação, colocando os Direitos Humanos enquanto um paradigma para ser pensado o ensino de História, mas não apenas, sendo importante também para a própria pesquisa historiográfica como um todo e todo o processo de produção do ofício do historiador.

A própria BNCC traz em destaque a formação continuada dos professores para que o documento venha a ser posto em prática:

Referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das propostas pedagógicas das instituições escolares, a BNCC integra a política nacional da Educação Básica e vai contribuir para o alinhamento de outras políticas e ações, em âmbito federal, estadual e municipal, referentes à formação de professores, à avaliação, à elaboração de conteúdos educacionais e aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação. (BRASIL, 2017, p.8)

Sendo assim a implementação da BNCC e esse repensar da formação dos professores, especificamente dos professores de História, corrobora para nossa reflexão de que durante a formação inicial, mas também continuada, os conteúdos da disciplina possam ser viabilizados com o objetivo da construção de uma cultura em Direitos Humanos, nos quais os discentes venham a fortalecer suas consciências quanto aos seus direitos, bem como aos mecanismos de defesa e concretização desses mesmos direitos. Não ficando apenas no campo cognitivo do saber, mas servindo como um guia para a prática social coletiva e para o empoderamento individual.



A sociedade brasileira, devido seus problemas estruturais, não pode ter uma educação que não tensione nossa realidade social, tanto na educação pública quanto na educação privada, falar de Direitos Humanos no Brasil é falar do nosso passado colonial, do capitalismo que explora a classe trabalhadora, das práticas conservadoras e reacionários que deixam em constante alerta nosso sistema democrático e os valores republicanos que fundamentam nosso estado de direito, bem como colocam em risco constante a vida de indivíduos pertencentes a grupos historicamente explorados, como indígenas, negros, LGBTQIA+, mulheres, trabalhadores etc.

ENSINO DE HISTÓRIA E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Com relação ao componente curricular de História, no que diz respeito aos anos finais do ensino fundamental, as habilidades que fazem referência direta aos Direitos Humanos, encontram-se apenas em conteúdos a serem ministrados nas turmas do 9º ano, especificamente na temática da criação da ONU, no pós segunda guerra mundial, e na violação dos Direitos Humanos durante a ditadura militar brasileira. Não podemos negar que esses são dois conteúdos de suma importância para que os Direitos Humanos possam ser discutidos em sala de aula, porém, os Direitos Humanos podem também ser discutidos ao serem estudadas outras temáticas, não necessitando ser apenas em uma data posterior a declaração de 1948, o fato desta declaração ter uma datação específica, não significa que a ideia de direitos referentes a humanidade, ou ao homem, termo utilizado como sinônimo de humanidade em outros documentos, não existisse anterior a 1948, pois essa discussão já tinha seu paralelo em outros tempos, e mesmo antes da ideia de direitos fazer parte da sociedades ocidentais, tal qual compreendemos hoje, existisse, os seres humanos já viviam em coletividades que buscavam estruturas mais justas para se organizarem, com visões de mundo e de seres humanos, que dentro das suas experiências sociais, buscavam melhores condições de mundo, sendo portanto uma possibilidade para que os Direitos Humanos possam vir a ser trabalhados em sala de aula a partir destes conteúdos específicos.

É possível pensarmos o ensino de História em uma perspectiva de educação em Direitos Humanos, a partir do campo teórico da História do tempo presente, visto que as demandas da sociedade contemporânea podem servir como um fio condutor para o passado, construindo um diálogo entre diferentes temporalidades, principalmente se



levarmos em conta que os anseios de formação cidadã e para os Direitos Humanos presentes na BNCC, são antes de tudo situações do tempo presente que invadem o cotidiano dos historiadores e das suas ações em sala de aula. Pensando com Daniel Pinha Silva, podemos ler o seguinte:

A prática de um anacronismo controlado se torna, deste modo, a possibilidade de conformar com equilíbrio a presença inevitável do tempo presente na escrita da história, sem que tal presença represente o congelamento da experiência humana no tempo, a partir de critérios moldados exclusivamente pelo tempo presente da enunciação do discurso historiográfico. Considerando as devidas diferenças de objetivos, alcance e ênfase teórico-metodológica que caracterizam a pesquisa/escrita da história e a história ensinada na escola, mas também as possibilidades de intercessão entre estas duas modalidades de historiografia, propomos aqui que a prática deste anacronismo controlado figure como possibilidade teórica para o professor de História na escola, nos usos do tempo presente empreendidos na aula. (SILVA, 2017, p.103)

Ou seja, a história do tempo presente, tanto enquanto concepção teórica acadêmica, quanto em uma vertente historiográfica de sala de aula, opera em uma perspectiva de diálogos entre diferentes temporalidades, partindo de uma situação contemporânea aos alunos e professores, que leve a elaboração de questionamentos acerca da experiência histórica no tempo, e as situações vivenciadas por outros seres históricos do passado.

Pensar os Direitos Humanos como um dos grandes desafios das sociedades atuais, e em específico da sociedade brasileira, é refletir sobre os dilemas que marcam nossos dias de hoje; as lutas de grupos minoritários por melhorias sociais; as lutas para fortalecimento da democracia e do regime republicano; caminhos para formação de indivíduos que vivam a cidadania de forma plena; condições concretas para que os direitos humanos não sejam apenas letras em um papel, mas sim realidade vividas por todas as pessoas, de forma equânime, sem distinção de nenhuma categoria, ao mesmo tempo que valoriza as diversidades humanas.

Portanto, defendemos que a partir da BNCC é possível pensarmos o ensino de História a partir de uma perspectiva de Educação em Direitos Humanos, buscando o diálogo com a História do tempo presente, enquanto possibilidade de pensarmos os Direitos Humanos enquanto demanda da sociedade atual, em uma perspectiva histórica, tendo o espaço da sala de aula como ambiente privilegiado para isto, e o professor de



história enquanto construtor junto aos alunos, de possíveis indagações feitas na contemporaneidade, acerca de lutas sociais e individuais, dos sujeitos históricos em outros tempos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Base nacional comum curricular**. 2017. Disponível em: <
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>> ultimo acesso: 20/07/2013

_____. **Caderno de educação em direitos humanos: Educação em direitos humanos. Diretrizes nacionais**. 2013. Disponível em: <
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-educacao-dh-diretrizesnacionais-pdf&Itemid=30192> Ultimo acesso 18/08/2023

_____. **Plano nacional de educação em direitos humanos**. 2007. Disponível em: <
<http://portal.mec.gov.br/docman/2191-plano-nacional-pdf/file>> Ultimo acesso: 15/07/2023

_____. **Programa nacional de Direitos Humanos III**. 2009. Disponível em: <
<https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/PNDH3.pdf>> último acesso: 20/08/2023

ONU. **Declaração universal dos direitos humanos**: 1948. Disponível em: <
<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>> ultimo acesso: 10/02/2023

SANTOS, Boaventura de Souza. CHAUI, Marilena. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez. 2013.

SILVA, Daniel Pinha. **O lugar do tempo presente na aula de história: limites e possibilidades**. Revista tempo e argumento. Florianópolis. v 9. n. 29. p. 99 – 129. Jan/abr, 2017.